ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 3827

de 26 de setembro de 2018

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MOSTARDAS, SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE MOSTARDAS, COOPERATIVA DOS POVOS TRADICIONAIS DE MOSTARDAS E ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MOSTARDAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Mostardas, Sindicato dos Produtores Rurais de Mostardas, Cooperativa dos Povos Tradicionais de Mostardas e Associação Comercial e Industrial de Mostardas.

Art. 2º - O objeto do presente termo é a conjugação de esforços entre gestores, servidores, pesquisadores, técnicos e representantes das instituições signatárias, o desenvolvimento de atividades visando à implementação de projetos e iniciativas na área da pesquisa e formação técnica nos temas da agricultura, meio ambiente, desenvolvimento econômico e social, turismo, comércio, geração de emprego e renda e áreas afins entre os respectivos signatários, que busquem a sustentabilidade socioambiental no âmbito local, considerando o respeito ao patrimônio histórico, a diversidade étnico-racial, as comunidades tradicionais (pescadores e quilombolas) e a herança açoriana.

Art. 3º - A validade do presente termo será de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado..

Art. 4º - O Termo de Cooperação Técnica fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 26 de setembro de 2018.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DEBORA BRITO SILVA
Chefe de Gabinete

PUBLICADA NO PERÍODO DE **26/09/2018** A **10/10/2018**
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 3827

de 26 de setembro de 2018

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MOSTARDAS**, inscrito no CNPJ 88.000.922/0001-40, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 938.002.070-87, RG nº 7073723582, residente na rua São Luiz, nº 1410, Mostardas/RS, de outro lado, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MOSTARDAS**, inscrito no CNPJ nº 93.921.575/0001-28, localizado na Rua 11 de Abril nº 356 - Bairro Centro – Mostardas-RS, neste ato representado pelo Presidente o senhor TADEU CARDOSO DA PERCIUNCULA, CPF nº 262.092.680-72, RG nº 5013406391, residente na Nova Escócia - Bairro: Zona Rural – Mostardas-RS, o **SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE MOSTARDAS,** inscrito no CNPJ nº 87.744.744/0001-07, localizado na Rua 15 de Novembro nº 440 - Centro - Mostardas – RS, neste ato representado pelo Presidente, senhor JANIO CARDOSO DOS SANTOS CPF nº 334.528.220-87, RG nº 3016474672 residente na RSC 101 - km 238 - São Simão - Mostardas – RS, a **COOPERATIVA DOS POVOS TRADICIONAIS DE MOSTARDAS,** inscrito no CNPJ nº 27.103.460/0001-00, localizado na Rua 11 de Abril nº 356 – Centro – Mostardas-RS, neste ato representado pelo Coordenador, senhor ARY BITENCOURT VIEIRA CPF nº 213.566.100-72, RG nº 1035413275, residente na Solidão, Bairro: Zona Rural – Mostardas – RS, a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MOSTARDAS**, inscrita no CNPJ 94.953.999/0001-37, localizada na Rua Independência, nº 633 – Centro – Mostardas-RS, neste ato representada pelo seu presidente CRISTIANO NUNES PEREIRA, CPF nº 002.656.640-04, RG nº 6071124223 residente na Rua José Colares Filho, nº 247 – Centro – Mostardas-RS.

OBJETO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Art. 1º. É objeto do presente acordo de vontades a conjugação de esforços entre os gestores, servidores, pesquisadores, técnicos e representantes das instituições signatárias, o desenvolvimento de atividades visando à implementação de projetos e iniciativas na área da pesquisa e formação técnica nos temas da Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Social, Turismo, Comércio, Geração de Emprego e Renda e áreas afins entre os respectivos signatários que busquem a sustentabilidade socioambiental no âmbito local, considerando o respeito ao patrimônio histórico, a diversidade étnico-racial, as comunidades tradicionais (pescadores e quilombolas) e a herança açoriana.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

Parágrafo Único – para a perfeita implementação das finalidades acima estabelecidas, poderão as partes acordantes:

I - Oportunizar a troca de experiências entre seus técnicos, pesquisadores, professores, alunos e comunidade através da realização de trabalhos conjuntos, bem como atividades de pesquisa, ensino e divulgação de resultados;

II - Intercambiar informações técnicas e cientificas, inclusive mediante o fornecimento das publicações produzidas;

III - Repassar mutuamente, informações bibliográficas e permitir livre consulta em seus respectivos acervos;

IV - Realizar trabalhos e obras conjuntas, inclusive no que se relacione a visitas técnicas, dias de campo, oficinas, encontros, palestras, seminários e cursos de natureza técnico-cientifica;

V - Prestar assessoramento mútuo, em especial na área de Gestão de Resíduos Sólidos, Saneamento Básico, Meio Ambiente, Turismo, Comércio, Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Resgate da Cultura e Identidade local;

VI - Propor a edição conjunta de publicações que produzam, totais ou parcialmente, o resultado dos trabalhos objeto deste instrumento;

VII – Realizar em conjunto, a gestão compartilhada do Prédio Multiuso e da Granjinha Municipal;

VIII - As signatárias, na medida do possível, deverão disponibilizar recursos humanos, equipamento, insumos e instalações básicas necessárias ao desenvolvimento das atividades previstas;

IX – Outras instituições públicas, privadas e da sociedade civil poderão aderir ao presente instrumento, desde que atendam o OBJETO do mesmo.

DA VIGÊNCIA

Art. 2º. O presente instrumento terá prazo de validade de cinco (05) anos, podendo ser prorrogado, a consenso das partes, mediante a celebração de Termo Aditivo;

Art. 3º. Durante o prazo de vigência deste Protocolo de Intenções, se assim convier às partes, o mesmo poderá ser extinto, mediante instrumento próprio, se unilateral, devera ser dado conhecimento a outra parte com noventa (90) dias de antecedência;

Parágrafo Único – Após a assinatura do presente Termo, será elaborado o respectivo Plano de Trabalho, sob responsabilidade da Secretaria de Coordenação e Planejamento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Art. 4°. Os participes estabelecerão, anualmente, uma programação mínima de atividades e ações relativas a presente cooperação, tendo por base o Plano de Trabalho.

Art. 5°. Orientações suplementares quanto a metodologia a ser adotada no planejamento, na execução dos trabalhos e demais orientações pertinentes a este Termo sertão proporcionados com a necessária presteza, através de solicitações recíprocas.

DO FORO

Art. 6°. As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir eventuais dúvidas emergentes da aplicação deste convênio.

Art. 7°. E, por estarem assim ajustadas, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Mostardas/RS, 02 de agosto de 2018.

MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito de Mostardas

TADEU CARDOSO DA PERCIUNCULA
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Mostardas

JANIO CARDOSO DOS SANTOS
Sindicato dos Produtores Rurais de Mostardas

Ary Bitencourt Vieira
ARY BITENCOURT VIEIRA
Cooperativa dos Povos Tradicionais de Mostardas

CRISTIANO NUNES PEREIRA
Associação Comercial e Industrial de Mostardas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

TESTEMUNHAS

Nome: JORGE AMARO DE SOUZA BORGES

CPF: 98645765004

Nome: EDUARDO SILVEIRA VERARDI

CPF: 00127081003